



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 28/10/2025 09:17:50.747 - PL261424
11/19/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.1119/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 7, do Substitutivo ao Projeto de
Lei.*

Acrescenta-se trecho ao **Objetivo 7**, do *Substitutivo ao Projeto de Lei*, alterando-se para a seguinte redação:

Objetivo 7: Promover a educação digital com a garantia de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos, inclusive com redes internas wi-fi, e dos conteúdos das três dimensões estabelecidas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital —, para aprendizagem das suas competências e habilidades de forma segura, responsável, ética, crítica e criativa, e a integração **pedagógica** das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação, para melhoria da aprendizagem, equidade e inclusão **e para o exercício pleno da cidadania, inclusive digital**.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A inserção do termo "pedagógica" para classificar a integração das TDICs é fundamental para especificar o propósito essencial da infraestrutura tecnológica nas escolas. Sem essa qualificação, haveria o risco de a conectividade e as ações vinculadas às tecnologias serem implementadas para fins meramente administrativos ou operacionais, desvirtuando sua função central como ferramenta do processo de ensino-aprendizagem. Essa alteração assegura que o investimento em infraestrutura digital esteja intrinsecamente vinculado aos objetivos educacionais, garantindo que a tecnologia sirva efetivamente à prática pedagógica e à construção do conhecimento.

Já o acréscimo "para o exercício pleno da cidadania, inclusive digital" amplia significativamente o alcance do objetivo. Ele eleva a educação digital de uma perspectiva instrumental — focada no domínio de competências e habilidades — para uma dimensão política e social. Essa redação explicita que a formação deve capacitar os estudantes não apenas para usar ferramentas digitais, mas para compreender e atuar criticamente no espaço digital como uma extensão da sociedade, combatendo desinformação, protegendo seus direitos e participando ativamente da esfera pública digital. A expressão "inclusive digital" opera como um reforço sintático que destaca a cidadania digital não como um conceito separado, mas como uma dimensão indissociável e contemporânea da cidadania plena.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250601781500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 28/10/2025 09:17:50.747 - PL261424
A 19/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.1119/2025



* C D 2 5 0 6 0 1 7 8 1 5 0 0 *